

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 / 2021

No dia 24 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98, com sede administrativa localizada na Praça João Ribeiro, 01, bairro Centro, CEP nº 88600000, nesta cidade de São Joaquim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GIOVANI NUNES inscrito no cpf sob o nº 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, Processo licitatório nº 12/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de limpeza, higiene e similares para as Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital.



Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JONAS SCHUTZ	6,7,16,21,29,32,33,34,35,37,39,40,43,45,49,52,53,54,55,60,61,63,72,73,76,78,81,82,83,86,87,95,96,97,98,100,102,104,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73	JONAS SCHUTZ	091.778.619-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e similares para as Secretarias e Fundos Municipais.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JONAS SCHUTZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
6	Luva em Latex - tamanho G , amarela, antialérgica, palma antiderrapante, alta resistência e conforto, punho longo, interior em material sintético hipo-alergênico e que dispense uso de talco, para utilização na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e outros. produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	BOMPACK	1850	3,30	6105,00
7	Luva em Latex - tamanho M , amarela, antialérgica, palma antiderrapante, alta resistência e conforto, punho longo, interior em material sintético hipo-alergênico e que dispense uso de talco, para utilização na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e outros. produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	BOMPACK	4550	3,35	15242,50
16	Creolina 500 ml	Unidade	ISOFORM	80	40,99	3279,20
21	Aparelho para Barbear, 2 lâminas, barbeador descartável com 2 unidades.	Unidade	BIC	150	4,98	747,00
29	Escova de cabelo, com cerdas mistas para cabelo médio.	Unidade	MD	90	17,95	1615,50

32	Fralda descartável antialérgica , tamanho adulto médio peso usuário, recortada anatomicamente, com fitas para fixação, gel distribuído uniformemente e prensado em linhas para facilitar a distribuição e absorção dos líquidos. O revestimento externo deverá ser em plástico apropriado do tipo filme polietileno com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Pacote com no máximo 15 unidades, embalagem com lote, data de validade e procedência.	Pacote	PARENTEX	8000	16,30	130400,00
33	Fralda descartável antialérgica , tamanho adulto grande, recortada anatomicamente, com fitas para fixação, gel distribuído uniformemente e prensado em linhas para facilitar a distribuição e absorção dos líquidos, O revestimento externo deverá ser em plástico apropriado do tipo filme polietileno com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Pacote com no máximo 15 unidades, embalagem com lote, data de validade e procedência.	Pacote	PARENTEX	12000	18,15	217800,00
34	Fralda descartável antialérgica, tamanho adulto extra grande, recortada anatomicamente, com fitas para fixação, gel distribuído uniformemente e prensado em linhas para facilitar a distribuição e absorção dos líquidos, O revestimento externo deverá ser em plástico apropriado do tipo filme polietileno com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Pacote com no máximo 15 unidades, embalagem com lote, data de validade e procedência.	Pacote	PARENTEX	10000	21,30	213000,00
35	Fralda descartável, uso infantil, tamanho pequeno até 5 KG, isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, formato anatômico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajuste frontal e constituída de 2 tiras adesivas abre/fecha. Pacote com no máximo 30 unidades, embalagem com lote, data de validade e procedência.	Unidade	ANJINHO	2000	20,90	41800,00
37	Fralda descartável infantil tam GG - formato anatômico, ajuste elástico nas pernas, abas anti-vazamento, fixação multi-ajustável /tiras adesivas laterais tipo abre/fecha; com alta absorção para aproximadamente 12 horas; hipoalergênica; impermeável, acondicionadas em embalagens protetoras que garantam a qualidade e higiene do produto. Pacote com no máximo 30 unidades.	Pacote	ANJINHO	10640	16,80	178752,00
39	Haste flexível antigerme, com ponta de algodão hidrófilo com celulose e tricosan, uso infantil; embalado com aproximadamente 75 Unis por embalagem.	Unidade	ANJINHO	380	2,99	1136,20
40	Kit escova + pente infantil, cores sortida a ser definida no pedido.	Unidade	MD	220	19,90	4378,00
43	Óleo corporal infantil, testado dermatologicamente, hipoalergênico, embalagem mínima 100ml.	Unidade	ANJINHO	250	20,05	5012,50
45	Papel toalha interfolhada 2 dobras 100% fibras naturais, resistente, alto poder de absorção, de primeira qualidade - fardo com 1.000 folhas	Fardo	DAMASPEL	3650	11,45	41792,50
49	Sabonete corporal adulto, formato barra, sólido, fragâncias diversas, para todos os tipos de pele, embalagem mínima 90gr.	Unidade	FLOR DE YPE	320	2,30	736,00
52	Shampoo infantil com formulação suave que não irrite o couro cabeludo, pele e olhos. Embalagem mínima 200ml	Unidade	ANJINHO	1900	8,90	16910,00
53	Shampoo adulto, neutro, sem sal, sem álcool, ph balanceado para cabelos normais. Embalagem mínima 200ml	Unidade	MONANGE	450	8,41	3784,50
54	Toalha de banho em tecido no mínimo 90% algodão, alta absorção, medida aproximada 75 x 150 cm, várias cores, exceto branco Unis	Unidade	MARTINS	830	21,95	18218,50
55	Toalha de Rosto em tecido no mínimo 90% algodão, alta absorção, medida aproximada 50x80 cm, várias cores, exceto branco Uni	Unidade	MARTINS	834	10,70	8923,80
60	Álcool Etilíco Líquido, hidratado 92,8 graus GL, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991Q4: Embalagem frasco plástico contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, acondicionado em frasco plástico resistente com no máximo 1 litro.	Litro	FLOPS	5850	7,18	42003,00
61	Aromatizador/odorizador de ambientes, aerosol sem CFC. As Fragâncias serão definidas pela solicitante no momento do pedido: baunilha, alecrim, jasmim e talco, longa duração, Frasco de aproxim. 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Unidade	ULTRA FRESH	1164	9,70	11290,80



	identificação, procedência, número de lote, validade e número de Registro ANVISA/AFE ou anotação de dispensa de registro.					
63	Cera automotiva, com silicone e carnaúba, em pasta. Embalagem de 200 gr.	Unidade	PRATIK	305	17,60	5368,00
72	Detergente desengraxante com grande poder de limpeza e ação desengraxante, que remova sujidades como fuligem, óleos, graxa e gordura, sem agredir o meio ambiente, com tenso ativos biodegradáveis e agentes sequestrantes, solvente natural, com baixa alcalinidade,. Deve ser diluível para adequar para uso em diversas superfícies laváveis como: pisos cerâmicos, paredes, plásticos, vidros, alumínio, veículos, peças mecânicas, etc. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Embalagem mínima 5 litros.	Unidade	PRATIK	765	40,30	30829,50
73	Detergente líquido neutro, glicerinado, biodegradável, para lavagem de louças e limpeza em geral, transparente, isento de perfume e inócuo à pele, A embalagem deverá apresentar registro da ANVISA e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - ISPQ, de acordo com a NBR 14725. Embalagem mínima de 500 ml .	Unidade	GOTA LIMPA	10025	1,75	17543,75
76	Escova para limpeza, multiuso, resistente, corpo de madeira ou plástico, cerdas sintéticas	Unidade	TOQ	387	3,29	1273,23
78	Espanador para pó , de pena de aves, tamanho médio, com cabo longo. (Deve ter etiqueta com identificação do fabricante/marca/tamanho)	Unidade	DUSTER	99	27,50	2722,50
81	Esponja Multiuso Dupla Face, para lavagem de louça e limpeza em geral, dupla face, de espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura, sendo um lado para uso em superfícies delicadas e o outro para sujeiras impregnadas ou de difícil remoção	Unidade	MARTINS	7780	1,24	9647,20
82	Flanela , 100% algodão, apeluçada em ambos os lados, para limpeza, medida aproximada 40 x 50cm	Unidade	MARTINS	10670	2,94	31369,80
83	Fósforo longo, para forno. Caixa com no mínimo 200 palitos	Unidade	FIAT LUX	1345	3,80	5111,00
86	Lustra móveis perfumado, à base de óleo de peroba, silicone e óleo mineral, utilizável em madeira e superfícies lisas (vidro, acrílico, cerâmica, etc). Embalagem com registro na ANVISA/AFE, plástica resistente, contendo informações sobre o produto e fabricante, validade, conteúdo líquido. Embalagem mínima 200 ml.	Unidade	PRATIK	1277	4,74	6052,98
95	Pá para lixo, corpo galvanizado, com cabo longo aproximadamente 80 cm	Unidade	HARACEM	508	7,10	3606,80
95	Renovador para pneus e borrachas, para proteção e aumento de vida útil dos pneus e recuperação da cor. Embalagem mínima de 500 ml.	Unidade	PRATIK	155	9,50	1472,50
96	REFIL de espuma PARA RODO MOP , compatível com modelo item 99	Unidade	EMBRAST	138	13,38	1846,44
97	Rodo 40 cm, com borracha flexível e resistente ou espuma de alta densidade. O cepo que não resseque, inquebrável , antifungo. Cabo longo, resistente.	Unidade	HARACEM	211	9,01	1901,11
98	Rodo 60 cm, com borracha flexível e resistente. O cepo que não resseque, inquebrável , antifungo, com garras pontiagudas nas laterais para fixar panos de chão.	Unidade	HARACEM	297	14,10	4187,70
100	Rodo para limpeza de vidraças, cepa resistente, esfregão apropriado para vidros (espuma de alta densidade ou lâ de carneiro) e elemento secador em emborrachado E.V.A. duplo, cabo resistente e alongável .	Unidade	MD	184	22,90	4213,60
102	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, com aditivo alvejante, antialérgico, perfumado, biodegradável, de primeira qualidade, acondicionado em caixa de papelão ou embalagem plástica resistente. Na embalagem deverá apresentar Registro ANVISA/AFE . Embalagem mínima 1 Kg.	KG.	ULTRA CLASS	6156	7,25	44631,00
104	Saco plastico, transparente, resistente, para acondicionar alimentos, capacidade mínima 25 Kg, embalagem mínima 100 unidades.	Fardo	ORLEPLAST	142	45,30	6432,60
105	Sacola plástica transparente, capacidade 3 Kg, tam aproximado 38x48cm. Embalagem com 1000 Unis	Pacote	EMBRAST	137	36,70	5027,90



106	Sacola plástica transparente, capacidade 5 Kg, tam aproximado 40x50cm. Embalagem com 1000 Unis	Pacote	EMBRAST	258	56,90	14680,20
113	Vassoura com base de 60 cm, pelo sintético, resistente, que não embole, para limpeza externa, cabo resistente e revestido, com encaixe ao cepo tipo rosca.	Unidade	HARACEM	933	18,60	17353,80
119	Dispenser para sabonete líquido - de plástico ABS, com capacidade de 800 ml, cor branca, formato retangular, medindo aproximadamente 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade); acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil 800ml, dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega	Unidade	NOBRE	70	30,00	2100,00
120	Dispenser para álcool gel - de plástico ABS, com capacidade de 800 ml, cor branca, formato retangular, medindo aproximadamente 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade); acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil 800ml, dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega	Unidade	NOBRE	70	29,60	2072,00
122	Acendedor para fogão à Gás, acionamento mecânico, sem uso de pilhas bateria ou eletricidade.	Unidade	MD	317	8,80	2789,60
123	Bacia redonda em plástico resistente reforçado, isenta de rebarba com polimento interno e externo, em cores, com aproximadamente 40 cm de diâmetro e 13cm de altura.	Unidade	ARQPLAST	213	9,25	1970,25
124	Bacia redonda em plástico resistente, atóxica, isenta de rebarba, com polimento interno e externo, em cores, com capacidade para aproximadamente 2 litros.	Unidade	ARQPLAST	210	7,20	1512,00
126	Balde em material plástico polietileno de alta densidade, atóxico, resistente a impactos, parede e fundo reforçados, encaixe da alça reforçado, capacidade 5 litros, alça de arame galvanizado.	Unidade	ARQPLAST	330	6,13	2022,90
128	Balde oval, em polipropileno, resistente, com capacidade para 12 litros, com espremedor para mop	Unidade	EMBRAST	268	61,20	16401,60
130	Bobina plástica picotada 3kg, em material polietileno, transparente, alta resistência para armazenar frutas, legumes, verduras, frios e carnes. Dimensões aproximadas 37,5cm x 22,5cm, quantidade mínima 100 unidades.	Unidade	ORLEPLAST	1030	6,29	6478,70
132	Bule em alumínio, com pegador em madeira, capacidade aproximada de 3 litros	Unidade	PATO BRANCO	104	54,00	5616,00
133	Caixa organizadora plástico 9 lts.	Unidade	RISCHIOTO	143	20,50	2931,50
135	Caixa organizadora plástico transparente 10 lts.	Unidade	RISCHIOTO	188	19,90	3741,20
136	Caixa organizadora plástico transparente 12 lts.	Unidade	RISCHIOTO	145	25,99	3768,55
138	Caixa organizadora plástico transparente 29 lts.	Unidade	RISCHIOTO	115	39,99	4598,85
140	Caixa organizadora plástico transparente 6 lts..	Unidade	RISCHIOTO	155	14,50	2247,50
142	Caixa organizadora plástico com tampa transparente 11 lts..	Unidade	RISCHIOTO	140	22,50	3150,00
144	Caixa Plástica com rodas 130 lts..	Unidade	MERCOPLASA	64	268,10	17158,40
145	Caixa Plástica vazadas 36 x 55,5 x 31 cm..	Unidade	MERCOPLASA	112	44,70	5006,40
146	Canecão tipo hotel, capacidade aproximada 3 litros, em alumínio reforçado, com pegador em baquelite	Unidade	PATO BRANCO	94	37,20	3496,80
147	Canecão tipo hotel, capacidade aproximada 500 ml, em alumínio reforçado, com pegador em baquelite	Unidade	PATO BRANCO	104	22,00	2288,00
148	Chaleira de alumínio reforçado ou inox, tipo hotel, capacidade aproximadamente 3 litros, com alça fixa, reforçada, pegador em madeira, baquelite ou similar.	Unidade	PATO BRANCO	101	53,00	5353,00
150	Colher de Mesa em inox tam. Grande	Unidade	DISOLLE	337	13,75	4633,75



151	Colher de Mesa em inox	Unidade	DISOLLE	681	4,15	2826,15
152	Colher para Arroz, em aço inox.	Unidade	DISOLLE	253	16,50	4174,50
153	Colher para Chá, em inox.	Unidade	DISOLLE	764	2,90	2215,60
154	Colher de sobremesa descartável em poliestireno. Embalagem mínima com 50 uni	Pacote	STRAWPLAST	725	4,30	2972,50
155	Concha média em alumínio Nº 04.	Unidade	PATO BRANCO	83	18,00	1494,00
158	Copo descartável, poliestireno, capacidade 80ml, acondicionado em mangas com 100 unidades. Embalagem com no mínimo 25 mangas.	Caixa	COPOSUL	660	78,90	52074,00
159	Copo de vidro, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com capacidade de aproximadamente 300 ml. (tipo Duralux)	Unidade	NADIR	286	6,00	1716,00
163	Espátula Pão-Duro, em madeira resistente.	Unidade	DISOLLE	53	13,50	715,50
164	Faca de cozinha grande, 8 polegadas.	Unidade	DISOLLE	102	18,00	1836,00
165	Faca de cozinha média, 6 polegadas.	Unidade	DISOLLE	91	14,95	1360,45
168	Forma em vidro resistente a altas temperaturas, redonda, com aproximadamente 4 litros.	Unidade	MARINEX	95	44,00	4180,00
169	Forma em vidro resistente a altas temperaturas, retangular, com aproximadamente 4 litros.	Unidade	MARINEX	94	47,90	4502,60
170	Forma em vidro resistente a altas temperaturas, retangular, com aproximadamente 5 litros.	Unidade	MARINEX	95	45,00	4275,00
171	Forma em vidro, resistente a altas temperaturas, oval, com aproximadamente 5 litros.	Unidade	MARINEX	87	52,90	4602,30
172	Forma para bolo, retangular, para aproximadamente 4 litros, em alumínio	Unidade	PATO BRANCO	64	27,99	1791,36
173	Forma para bolo, retangular, para aproximadamente 5 litros, em alumínio	Unidade	PATO BRANCO	60	29,90	1794,00
175	Garfo descartável, em poliestireno. Embalagem mínima 50uni	Pacote	STRAWPLAST	479	3,13	1499,27
176	Garfo de Mesa Inox.	Unidade	DISOLLE	232	5,75	1334,00
178	Garrafa térmica capacidade 1,8 a 2 litros, com ampola de vidro ou inox, revestimento externo em plástico ou metal, boa vedação, para líquido quente ou gelado, com garantia de manutenção da temperatura por, no mínimo 6 horas.	Unidade	MOR	107	75,80	8110,60
179	Jarra leiteira de vidro 200 ml..	Unidade	NADIR	58	19,99	1159,42
180	Jarra leiteira de vidro 500 ml..	Unidade	NADIR	69	25,99	1793,31
181	Jogo de Chá 12 Peças Cerâmica decorada,	Unidade	OXFORD	18	107,90	1942,20
183	Kit de bacias de plástico, 3 tamanhos	Unidade	ARQPLAST	92	20,90	1922,80
188	Organizador plástico com tampa 26,5 lts	Unidade	RISCHIOTO	85	54,00	4590,00
189	Panela alumínio fundido, com capacidade aproximada de 5 litros	Unidade	NACIONAL	92	72,30	6651,60
191	Papel Filme, uso doméstico PVC 28cm 30m .	Unidade	ORLEPLAST	730	4,96	3620,80
192	Pegador de massa em inox.	Unidade	DISOLLE	79	11,70	924,30
193	Porta Filtro para café Nº 03..	Unidade	BRIGITA	64	6,19	396,16
197	Prato de lanche de vidro resistente.	Unidade	NADIR	220	5,40	1188,00
198	Prato de Sobremesa em porcelana, 21,5 cm branco.	Unidade	BIOMA	156	11,50	1794,00
199	Prato fundo de vidro transparente, medidas aproximadas: 22cm de diâmetro x 3cm de altura.	Unidade	NADIR	722	5,34	3855,48
200	Tabua De Cortar Carne, retangular de madeira tamanho mínimo 35 X 25 Cm.	Unidade	MD	131	15,89	2081,59



202	Tigela de Vidro, de excelente qualidade, tamanho mínimo 20 cm.	Unidade	NADIR	58	25,75	1493,50
203	Tigela de Vidro, de excelente qualidade, tamanho mínimo 27 cm.	Unidade	NADIR	58	27,60	1600,80
204	Tigela de Vidro, de excelente qualidade, tamanho mínimo 30 cm.	Unidade	NADIR	63	27,00	1701,00
207	Xícara de vidro, resistente, 90 ml.	Unidade	DURALEX	240	5,39	1293,60



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.



CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

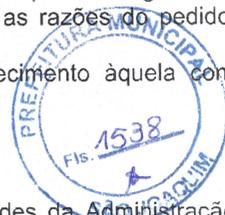
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da COBRANÇA, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

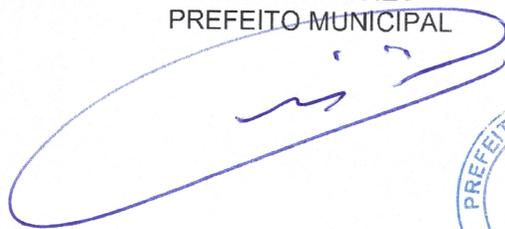
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Joaquim, 24 de Março de 2021

JONAS SCHUTZ
CNPJ: 31.551.960/0001-73



GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2021

No dia 24 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98, com sede administrativa localizada na Praça João Ribeiro, 01, bairro Centro, CEP nº 88600000, nesta cidade de São Joaquim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GIOVANI NUNES inscrito no cpf sob o nº 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, Processo licitatório nº 12/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de limpeza, higiene e similares para as Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME	17,22,23,27,28,44,50,56,57,59,64,65,66,68,69,75,77,80,93,94,99,101,107,108,112,114,115,121,131,157,167,194



As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME	28.875.319/0001-80	RAMON LOCKS	062.122.319-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e similares para as Secretarias e Fundos Municipais.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
17	Raticida granulado com formulação dose única, resistente à umidade, que possa ser utilizado em áreas abertas ou fechadas, para controle de camundongos, ratos e ratazanas. Pacote com uma dose 25 gr.	Unidade	Ratokil	300	1,75	525,00
22	Condicionador adulto, neutro, sem sal, sem álcool, ph balanceado para cabelos normais. Embalagem mínima 200ml	Unidade	Suave	430	10,40	4472,00
23	Condicionador infantil, suave e hipoalergênico, dermatologicamente testado, não contém álcool e corante. Embalagem mínima 200ml.	Unidade	Anjinho	1100	8,95	9845,00
27	Desodorante antitranspirante, feminino, tipo roll-on, sem álcool, máxima duração, fragrância suave, embalagem mínima 50ml	Unidade	Dihelen	241	7,18	1730,38
28	Desodorante antitranspirante, masculino, tipo roll-on, sem álcool, máxima duração, fragrância suave, embalagem mínima 50ml	Unidade	Dihelen	230	7,18	1651,40
44	Papel Higiênico biodegradável, branco, sem furos, gofrado, picotado, composto 100% fibras celulóticas, de alta qualidade, com 10 cm de largura. (Fardos contendo 16 pacotes com 4 rolos de 60 metros)	Fardo	Paloma	3750	50,99	191212,50

50	Sabonete em barra infantil, suave, testado dermatologicamente, hipoalergênico, embalagem mínima 90gr.	Unidade	123	1200	2,75	3300,00
56	Touca descartável, confeccionada em material hidrofóbico e hipoalergênico; que permita ótima respirabilidade do couro cabeludo; Tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça; elástico revestido com média elasticidade; fácil ajuste, proporcionando segurança e conforto durante sua utilização. (Caixa /pacote com 100 Unis)	CX.	Bompack	170	13,30	2261,00
57	Água sanitária hipoclorito de sódio, princípio ativo 2,0% a 2,5%, biodegradável, bactericida e germicida, acondicionada em embalagem de 1l, material flexível e resistente, de acordo com a norma ABNT/NBR 13390, de 05/1995). A embalagem deverá conter registro na ANVISA, data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo, composição do produto, conteúdo líquido. Necessário registro do produto na ANVISA/ AFE	Litro	Mais Brilho	17990	1,89	34001,10
59	Álcool Etilico Hidratado GEL 70º INPM, sem perfume, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991Q4: Embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, acondicionado em frasco plástico resistente conteúdo mínimo 500 ml	Frasco	Flops	7030	6,35	44640,50
4	Cera líquida incolor com silicone, perfumada, para assoalho de madeira, auto brilho. Na embalagem deverá constar nome do produto/fabricante, a data de fabricação, da validade, número de lote, registro ANVISA/AFE, informações e advertências. Embalagem com no mínimo 750ml.	Litro	Girando Sol	1940	8,95	17363,00
65	Cera líquida incolor com silicone, perfumada, para piso frio, laminados ou semelhantes. A embalagem deverá constar nome do produto/fabricante, a data de fabricação, da validade, número de lote, registro ANVISA/AFE, informações e advertências. Embalagem com no mínimo 750ml.	Litro	girando Sol	1845	7,73	14261,85
66	Cera em pasta, incolor, perfumada, para assoalho de madeira, auto brilho. A embalagem deverá constar nome do produto/fabricante, a data de fabricação, da validade, número de lote, registro ANVISA/AFE, informações e advertências. Embalagem com no mínimo 400 g.	Lata	Andria	904	10,55	9537,20
68	Desinfetante líquido, concentrado, para limpeza e desinfecção de sanitários, alto poder germicida e bactericida, com ação limpadora e aromatizante. Aromas serão definidos pela solicitante no momento do pedido: lavanda, floral, jasmim e talco. A embalagem deverá conter nome/marca do produto e do fabricante, informações de segurança de produtos químicos conforme NBR 14725-4/2012 ou a que vier substituí-la e quantidade líquida. Embalagem mínima 1 litro.	Litro	Mais Brilho	12130	3,68	44638,40
69	Desinfetante líquido, concentrado, para limpeza e desinfecção diária de pisos e superfícies laváveis, para ambientes com fluxo intenso, com alto poder germicida e bactericida, com ação limpadora e aromatizante. Aromas serão definidos pela solicitante no momento do pedido: lavanda, floral, jasmim e talco. A embalagem deverá conter nome/marca do produto e do fabricante, informações de segurança de produtos químicos conforme NBR 14725-4/2012 ou a que vier substituí-la e quantidade líquida. Embalagem mínima 1 litro.	Litro	Mais Brilho	2870	3,74	10733,80
75	Escova para limpeza de vaso sanitário, tipo plástico, com tufo para limpeza de bordas, cabo e suporte.	Unidade	Lorenzon	749	9,38	7025,62
77	Escova/esponja com cabo longo (de arame ou plástico) para lavar mamadeiras/garrafas térmicas	Unidade	Catuai	218	9,90	2158,20
80	Estopa branca, para polimentos em geral, composição: resíduos têxteis 100% algodão. Embalagem mínima 150gr.	Unidade	Martins	910	2,39	2174,90
93	Prendedor de roupa, resistente, de primeira qualidade, modelo tradicional, acondicionados em embalagem protetora.	Dúzia	gaboardi	384	2,19	840,96
94	Querosene, a embalagem deverá conter registro na ANVISA, Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico e ISPQ, de acordo com NBR 14725. Embalagem mínima 500ml	Unidade	Zavaski	395	14,30	5648,50



99	Rodo Mop para limpeza, em espuma, com sistema de torção ou espremedor da espuma, altura regulável.	Unidade	Condor	179	49,20	8806,80
101	Sabão em barra de 200 gr, antialérgico, biodegradável pct com 5 Unidades.	Pacote	Zavaski	987	6,88	6790,56
107	Sacos de Lixo - 100 L (8 MICRA). alta resistência deve estar em conformidade com as normas da ABTN. NBR 9191/13055/13056. Deve constar na embalagem a capacidade de volume e peso, marca/nome do fabricante, e número de registro na ANVISA ou anotação de dispensa do mesmo. Embalagem mínima 100 Unis	O produto Fardo	M.P	2580	36,98	95408,40
108	Sacos de Lixo - 30 L resistência: 6 Kg . O produto deve ter o mínimo de (6 micra) e estar em conformidade com as normas da ABTN. NBR 9190/9191/13055/13056. Deve constar na embalagem a capacidade e marca/nome do fabricante. Embalagem mínima 100 Unis.	ter o Fardo	M.P	6620	16,75	110885,00
112	Silicone em gel, para uso na parte interna e externa de veículo (plásticos, borrachas, para-choques, etc) não gorduroso, repelente de poeiras. Embalagem mínima 500 ml.	Unidade	Brilholec	325	20,69	6724,25
114	Vassoura com base tam. Normal (aproximadamente 30 cm), pelo sintético, resistente, para limpeza interna, tipo plumada, que não embole, cabo resistente e revestido, com encaixe ao cepo tipo rosca.	Unidade	Lorenzon Tucano	1118	9,90	11068,20
115	Vassoura com base tam. Normal(aproximadamente 30 cm), de pelo sintético, resistente, tipo lisa, para limpeza externa, cabo resistente e revestido, com encaixe ao cepo tipo rosca.	Unidade	Lorenzon Tucano	468	9,92	4642,56
121	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 77 gl (77% v/v a 20° C), fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza mínima de 70 INPM (70% P/P), característica adicional hidratado, número de referência química CAS 64-17-5. Embalagem de 1 litro.	LT	Flops	330	8,40	2772,00
131	Bobina plástica picotada 5kg, em material polietileno, transparente, alta resistência para armazenar frutas, legumes, verduras, frios e carnes. Dimensões aproximadas 37,5cm x 22,5cm, quantidade mínima 100 unidades.	Unidade	Edplast	1125	11,18	12577,50
157	Copo descartável, poliestireno, capacidade 180ml, acondicionado em mangas com 100 unidades. Embalagem com no mínimo 25 mangas.	Caixa	Ibras	660	101,50	66990,00
167	Filtro de papel para café , Nº 103, embalagem com no mínimo 30 unidades	Unidade	Brigitta	702	4,28	3004,56
194	Pote de talheres com 24 peças.	Unidade	Tramontina	75	51,99	3899,25



2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata;
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além

das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente stada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as